



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Luiz Henrique Moraes de Lima

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 2956

E-mail:

Ofício nº : 1496/2019/GCI/LHL

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

ROBERTO SERENINI

Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia

Curvelândia - MT

Assunto: Processo nº 9.112-0/2018 – Representação de Natureza Externa

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 6º; 59; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257; III; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, manifestar-se quanto à inconstitucionalidade suscitada sobre as Leis Complementares nºs 72/2013 e 75/2013, que dispõem sobre a carreira dos profissionais da educação municipal, tratadas na presente Representação de Natureza Externa, nos termos do Relatório Técnico Preliminar ([hiperlink](#)).

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

